



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140227PP00015**

**LICITAÇÃO N°. 00015/2014**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVENIDA CORONEL JUVÊNCIO CARNEIRO, 253 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB.

CEP: 58000-000 - Tel: (083) 3531-4383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.923.971/0001-15, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:30 horas do dia 14 de Março de 2014 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00015/2014, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA.

#### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:30 horas do dia 14 de Março de 2014, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao

interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

02.010 - SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA

04.122.2002.2004 - MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.020 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

04.122.2003.2010 -MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2005.2011 - MANUT. DAS ATIV.DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.040 - SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA

04.123.2006.2013 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.122.2004.2014 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

04.124.2012.2015 - MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.070 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA

15.122.2010.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.080 -- SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS - SEMPP

04.122.1026.2017 -MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

04.122.2008.2019 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

14.422.1043.2020 - MANUT. DA SEC. EXEC. DE POL. PÚP. P/AS MULHERES

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO  
12.361.1023.2021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO  
12.365.1024.2022 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO  
12.366.1027. 2023 - MANUT. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
005 - FNDE  
009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO  
12.361.1023.2026 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
002 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)  
12.361.1023.2029 - MANUT. O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
005 - CONTRIBUIÇÃO DO PROG. INSINO FUNDAMENTAL - QSE  
12.366.1027. 2032 - MANUT. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
002 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)  
12.361.1023.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.110 - SECRETARIA. DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO  
23.695.1029.2046- PROMOÇÕES DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
27.812.2007.2047- MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT., ESP. E TURISMO  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.120 - SEC. MUN. DO DES.. RURAL E DO MEIO AMBIENTE  
20.601.2014.2053 -MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

#### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.3.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.5.É vedada à participação em consórcio.

#### **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão

competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, xerox de RG e CPF autenticadas por cartório competente.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

## **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00015/2014

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não

desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

#### **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00015/2014

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

#### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.8.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.9. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

#### **10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta com valor unitário superior a 10% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

#### **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB.

#### **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.



## **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

## **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

## **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.

Cajazeiras - PB, 27 de Fevereiro de 2014.

---

CARLOS ALBERTO LIMA SARMENTO  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2014**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abraçadeira rosca sem fim	Unidades	50	1,10	55,00
2	Adaptador 25 x 3/4	Unidade	30	0,75	22,50
3	Adaptador 2pt novo padrão	Unidade	80	9,10	728,00
4	Adaptador p/ cx D'água 50MM	Unidade	30	27,88	836,25
5	Adesivo PVC 175g	Unidade	40	9,23	369,00
6	Alavanca redonda 3/4 x 1/2m	Unidade	5	84,00	420,00
7	Alças para cabo 10	Unidade	50	4,90	245,00
8	Alças para cabo 16	Unidade	50	8,90	445,00
9	Alças para cabo 25	Unidade	50	11,80	590,00
10	Alicate de poda pequeno	Unidade	2	26,65	53,30
11	Alicate para eletricista 1000vl	Unidade	10	30,25	302,50
12	Andaime de metal	Peças	20	57,50	1.150,00
13	Ansinho com cabo	Unidade	20	10,00	200,00
14	Arame Galvanizado 12	Kilos	30	10,85	325,50
15	Arame Recuzido 18	Kilos	30	7,48	224,25
16	Arco de Serra Regulável 12	Unidade	5	16,29	81,44
17	Areia grossa e média	Metros	300	63,75	19.125,00
18	Armações V1	Unidade	50	8,80	440,00
19	Armações V2	Unidade	50	18,50	925,00
20	Armações V3	Unidade	50	27,90	1.395,00
21	Bacia Sanitária Acoplada	Unidade	8	242,25	1.938,00
22	Bacia Sanitária Convencional	Unidade	10	121,75	1.217,47
23	Balde de Metal 15 litros	Unidade	20	15,13	302,67
24	Balde para construção	Unidade	20	7,88	157,50
25	Betoneiras	Unidade	1	3.233,00	3.233,00
26	Betume	Kilos	50	6,60	330,00
27	Bocal com rabicho	Unidade	500	1,83	916,65
28	Bocal de Lâmpada de louça E 27	Unidade	50	5,43	271,67
29	Bocal E 40	Unidade	50	9,40	470,00
30	Bolsa em lona para eletricista	Unidade	5	67,00	335,00
31	Bota Borracha 37	Pares	20	39,83	796,67
32	Bota Borracha 38	Pares	20	39,83	796,67
33	Bota Borracha 39	Pares	20	39,83	796,67
34	Bota Borracha 40	Pares	20	39,83	796,67
35	Bota Borracha 41	Pares	20	39,83	796,67
36	Bota Borracha 42	Pares	20	40,00	800,00
37	Bota Borracha 43	Pares	20	36,83	736,67
38	Bota segurança 37	Pares	20	41,67	833,33
39	Bota segurança 38	Pares	20	41,67	833,33

40	Bota segurança 39	Pares	20	41,67	833,33
41	Bota segurança 40	Pares	20	41,67	833,33
42	Bota segurança 41	Pares	20	41,67	833,33
43	Bota segurança 42	Pares	20	41,67	833,33
44	Bota segurança 43	Pares	20	41,67	833,33
45	Brita (Cascalinho)	Metros	150	112,63	16.895,00
46	Brita 19	Metros	100	110,98	11.097,50
47	Broca de Aço Rápido 10 mm	Unidade	10	11,30	113,00
48	Broca de Aço Rápido 5 mm	Unidade	10	9,75	97,50
49	Broxa quadrada	Unidade	15	5,63	84,38
50	Bucha curta 25 x 20	Unidade	50	0,46	23,13
51	Bucha s 10 com parafuso	Unidade	200	1,64	327,00
52	Bucha soldável 50 x 25	Unidade	20	2,58	51,50
53	Cabo Duplex AL/PE - 1x1x16+16 MM2 - 0,6/1KV	Metros	1500	5,80	8.700,00
54	Cabo Flex 16 mm	Metros	400	8,60	3.440,00
55	Cabo flexível 4 mm	Metros	500	1,74	868,75
56	Cabo flexível 6 mm	Metros	500	2,60	1.300,00
57	Cabo flexível PP 2 X 2.5 mm	Metros	300	3,00	900,00
58	Cabo flexível PP 3 x 4 mm	Metros	400	7,23	2.893,32
59	Cabo flexível PP 4 x 4 mm	Metros	200	12,90	2.580,00
60	Cabo flexível PP 4 x 6 mm	Metros	200	17,80	3.560,00
61	Cabo Multiplexado de Alumínio/XLPE 1x1x10,0MM2 + 1	Metros	1500	4,50	6.750,00
62	Cabo Multiplexado de Alumínio/XLPE 3x1x25,0MM 2+1	Metros	1500	12,50	18.750,00
63	Cabo Multiplexado de Alumínio/XLPE 3x1x25,0MM2+2	Metros	1500	17,90	26.850,00
64	Cabo para Ansinho	Unidade	10	7,00	70,00
65	Cabo para Enxada	Unidade	50	9,32	466,25
66	Cabo para Foice	Unidade	10	6,73	67,25
67	Cabo para Picareta Chibanca	Unidade	20	8,60	172,00
68	Cabo para Rossadeira	Unidade	20	7,33	146,67
69	Cabo Quadruplex AL/PE - 3x1x16+16 MM2 - 0,6/1KV	Metros	1000	0,00	0,00
70	Cadeado 20 mm	Unidade	10	7,98	79,75
71	Cadeado 30 mm	Unidade	10	10,30	103,00
72	Cadeado 35 mm	Unidade	10	12,63	126,25
73	Cadeado 40 mm	Unidade	10	14,63	146,25
74	Cadeado 45 mm	Unidade	10	17,23	172,25
75	Caibro	Metros	1000	5,00	5.000,00
76	Caixa D'água Fibra VID. 5000 litros	Unidade	20	1.675,00	33.500,00
77	Caixa de descarga branca	Unidade	30	21,75	652,43
78	Caixa plástica 4 x 4	Unidade	50	1,10	55,00
79	Caixa plástica 4 x 2	Unidade	100	1,66	166,25
80	Cal Virgem	Sacos	100	5,10	510,00
81	Canaleta LE	Unidade	200	5,17	1.033,34
82	Canduite	Metros	300	2,56	768,75
83	Capa para Chuva	Unidade	10	10,83	108,33
84	Capacete c/ aba frontal	Unidade	15	13,23	198,50
85	Carro pneu c/ camara reforçado / maço	Unidade	40	115,98	4.639,00
86	Cavadeira Reta	Unidade	10	66,98	669,75
87	Cesto para Eletricista	Unidades	10	47,50	475,00
88	Chave Blindada 30 A	Unidade	5	59,00	295,00
89	Chave de Fenda 1/4 x 6	Unidade	10	6,20	62,00
90	Chave de fenda cb/pb 10	Unidade	10	8,50	85,00
91	Chave de Fenda Grande	Unidade	10	8,70	87,00
92	Chave de Teste	Unidade	15	9,28	139,13
93	Chuveiro comum	Unidade	20	10,30	206,00
94	Cimento 50 kg	Unidade	2000	19,75	39.500,00
95	Cinto para Eletricista c/ talabarte	Unidade	3	187,00	561,00
96	Cola para Tubo d'água	Unidade	10	3,55	35,50
97	Colher de Pedreiro 08	Unidade	10	10,48	104,75
98	Colher de Pedreiro 10	Unidade	10	13,24	132,38
99	Cone Sinalização 75 cm	Unidade	20	37,23	744,50
100	Cone Sinalização 75 cm	Unidade	20	55,97	1.119,33
101	Conector 5/8	Unidade	50	6,99	349,50
102	Conector Cunha Impactinho 10,0MM	Unidades	100	6,75	675,00
103	Conector Cunha Impactinho 16,0MM	Unidade	100	17,50	1.750,00

104	Conector Cunha Impactinho 25,0MM	Unidade	100	22,00	2.200,00
105	Conector Derivação Perfurante do 1,5MM a 10,0MM	Unidade	100	9,00	900,00
106	Conector Derivação Perfurante do 16,0MM a 95,0MM	Unidade	50	24,00	1.200,00
107	Corda Seda 10 mm	Metros	500	1,45	722,50
108	Cordão Flexível 2 x 2.5	Pacote	3	152,63	457,90
109	Corrente	Metros	50	22,00	1.100,00
110	Corrugado 3/4	Metros	300	1,50	449,01
111	Curva Soldável 25 mm	Unidade	10	2,30	23,00
112	Curva Soldável 50 mm	Unidade	10	7,43	74,33
113	Desempanadeira 17 x 30	Unidade	10	9,25	92,50
114	Disco de Corte 10	Unidade	10	9,15	91,50
115	Disco de Corte 12	Unidade	10	12,50	125,00
116	Disco de Corte 7	Unidade	10	9,95	99,50
117	Disco Diamantado 20 x 3/4	Unidade	10	24,75	247,50
118	Disjuntor 1 polo 15 A	Unidade	20	6,83	136,67
119	Disjuntor Mono 20 A	Unidade	30	7,58	227,25
120	Disjuntor Mono 30 A	Unidade	30	7,83	234,75
121	Disjuntor Mono 50 A	Unidade	30	11,50	345,00
122	Disjuntor Trifásico 10 A	Unidade	10	26,20	262,00
123	Disjuntor Trifásico 35 A	Unidade	10	35,63	356,33
124	Disjuntor Trifásico 50 A	Unidade	20	38,30	766,00
125	Durepox	Unidade	30	5,20	156,00
126	Eletroldo fino	Kilo	100	10,73	1.072,50
127	Eletroldo grosso	Kilo	100	13,50	1.350,00
128	Engate 40 cm	Unidade	10	3,79	37,88
129	Engate 50 cm	Unidade	10	4,44	44,38
130	Engate 60 cm	Unidade	50	5,34	266,88
131	Enxada 2.5	Unidade	60	17,18	1.030,50
132	Escada 10 degrau extensiva aluminio	Unidade	10	373,33	3.733,33
133	Escada de Fibra p/ eletricista 9 m	Unidade	2	524,50	1.049,00
134	Escovão para pintura	Unidade	50	5,17	258,33
135	Esmalte 3.600 ml	Unidade	160	50,25	8.039,60
136	Espátula 06	Unidade	20	4,45	89,00
137	Espora para Eletricista	Unidade	5	190,00	950,00
138	Estalabar para Eletricista	Unidade	5	190,00	950,00
139	Facão 15	Unidade	5	16,67	83,33
140	Faixa de Sinalização 200 metros	Unidade	20	18,00	360,00
141	Fechadura Externa	Unidade	30	40,48	1.214,25
142	Fechadura Interna	Unidade	30	34,60	1.038,00
143	Fechadura p/ Banheiro	Unidade	30	25,35	760,50
144	Ferro 1/2 CA 50	Kilo	800	4,34	3.470,00
145	Ferro 1/4 CA 50	Kilo	800	4,75	3.800,00
146	Ferro 3/8 CA 50	Kilo	800	4,58	3.660,00
147	Ferro 4.2 CA 60	Kilo	800	4,72	3.780,00
148	Ferro 5.0 CA 60	Kilo	400	4,81	1.925,00
149	Ferro 5/16 CA 50	Kilo	800	4,58	3.660,00
150	Ferro 5/8 CA 50	Kilo	800	4,36	3.490,00
151	Ferrolho Chato Zincado 450 x 5	Unidade	10	4,37	43,67
152	Ferrolho Chato Zincado p/ cadeado	Unidade	10	6,50	65,00
153	Filtro de Linha PVC 5 Tomadas	Unidade	15	21,33	319,95
154	Fio Paralelo 2 x 0,75 mm	Peças	10	89,67	896,67
155	Fio Sólido 1,5 mm	Peças	20	42,96	859,10
156	Fio Sólido 2,5 mm	Peças	20	83,07	1.661,45
157	Fio Sólido 4 mm	Peças	15	112,37	1.685,50
158	Fita Alto Fusão 19 x 10	Unidade	10	69,17	691,67
159	Fita Alto Fusão 19 x 5	Unidade	10	10,20	102,00
160	Fita Crepe 50 mtos	Unidade	50	3,70	185,00
161	Fita Isolante Anti Chama 10 mtos	Unidade	50	2,85	142,50
162	Fita Isolante Colorida	Unidade	20	6,40	128,00
163	Fita Métrica	Unidade	10	10,00	100,00
164	Fita Veda Rosca 25 mtos	Unidade	30	3,50	105,00
165	Foice Rossadeira	Unidade	20	16,83	336,67
166	Gesso	Kilos	200	2,20	440,00
167	Haster 1.20 mt	Unidade	50	10,50	525,00
168	Haster 2.00 mt	Unidade	50	12,88	643,75
169	Hidracal 5kg	Kilos	1500	3,90	5.850,00
170	Hidracor 2 kg	Kilos	1000	3,20	3.200,00

171	Interruptor Sobrepôr 1 tecla	Unidade	50	3,50	175,00
172	Interruptor de 1 sessão	Unidade	50	4,22	210,84
173	Joelho 90 esgoto 100 mm	Unidade	100	4,55	455,00
174	Joelho 90 soldável 20 mm	Unidade	50	0,53	26,25
175	Joelho 90 soldável 32 mm	Unidade	50	1,43	71,25
176	Joelho 90 soldável 50 mm	Unidade	30	3,73	111,75
177	Joelho Bucha Latão 25 x 1/2	Unidade	50	3,30	165,00
178	Joelho soldável 40 mm	Unidade	20	2,47	49,40
179	Lajotas	Milheiros	5	490,00	2.450,00
180	Lâmpada Eletronica 15 W	Unidade	300	11,06	3.318,75
181	Lâmpada Fluorescente 20 W	Unidade	200	4,63	925,00
182	Lâmpada Fluorescente 40 W	Unidade	300	4,80	1.440,00
183	Lâmpada Incandescente 100 W	Unidade	500	2,83	1.416,65
184	Lâmpada Incandescente 150 W	Unidade	1000	3,63	3.633,30
185	Lâmpada Incandescente 200 W	Unidade	200	4,43	886,66
186	Lâmpada Incandescente 60 W	Unidade	100	1,98	198,33
187	Lâmpada Vapor Sódio 250 W	Unidade	150	27,63	4.145,00
188	Lâmpada Vapor Sódio 400 W	Unidade	100	51,50	5.150,00
189	Lâmpada Vapor Sódio 70 W	Unidade	400	23,45	9.380,00
190	Lanterna de Bateria	Unidade	10	19,50	195,00
191	Lavatório com Coluna	Unidade	20	101,98	2.039,50
192	Linha 7x14	Metros	100	23,00	2.300,00
193	Linha para Pedreiro 100 mtos	Unidade	20	15,50	310,00
194	Lixeira para Gari 120 litros	Unidade	10	380,00	3.800,00
195	Lona plástica 6 m	Metros	50	6,50	325,00
196	Luminária 2 x 20	Unidade	50	45,60	2.280,00
197	Luminária Alumínio 1 x 20 completa	Unidade	50	54,00	2.700,00
198	Luminária Alumínio 2 x 40 completa	Unidade	50	99,00	4.950,00
199	Luva 3/4	Unidade	100	0,80	80,00
200	Luva de Algodão	Unidade	200	3,95	790,00
201	Luva em Vaqueta	Unidade	100	17,25	1.725,00
202	Luva Raspa Curta	Unidade	300	8,95	2.685,00
203	Luva Raspa Longa	Unidade	200	9,25	1.850,00
204	Luva Soldável 20 mm	Unidade	50	0,43	21,67
205	Luva Soldável 20 x 1/2	Unidade	50	0,75	37,50
206	Luva Soldável 25 mm	Unidade	50	0,53	26,67
207	Mangueira Cristal 1	Metros	100	3,15	315,00
208	Mangueira Cristal 3/4	Metros	200	2,30	460,00
209	Mangueira para Jardim 15 metros	Unidade	10	25,17	251,67
210	Marreta com cabo ½ kg	Unidade	10	15,20	152,00
211	Marreta com cabo 1.1/2 kg	Unidade	10	23,63	236,33
212	Marreta com cabo 2 kg	Unidade	10	32,33	323,33
213	Martelo Unha 27 mm	Unidade	5	18,67	93,33
214	Mascara de Pó	Unidade	300	5,00	1.500,00
215	Massa Acrilica 18 L	Litros	150	77,75	11.662,50
216	Massa Corrida 18 L	Litros	150	51,88	7.781,25
217	Multivulção Acido Muriatico	Litro	100	36,60	3.660,00
218	Nível de kilo	Unidade	10	23,00	230,00
219	Óculos de Proteção	Unidade	20	7,50	150,00
220	Pá de Bico	Unidade	100	23,23	2.322,50
221	Pá Quadrada	Unidade	50	23,74	1.186,88
222	Par de Botas para Eletricista 38	Pares	4	32,50	130,00
223	Par de Botas para Eletricista 40	Pares	4	65,00	260,00
224	Par de Botas para Eletricista 41	Pares	4	65,00	260,00
225	Par de Botas para Eletricista 42	Pares	4	65,00	260,00
226	Par de Botas para Eletricista 43	Pares	4	65,00	260,00
227	Par de Luvas de Malha Pigmentada	Pares	400	4,72	1.890,00
228	Par de Luvas de Plástico	Pares	100	5,60	560,00
229	Par de Luvas para Eletricista	Pares	5	228,00	1.140,00
230	Parafuso 2,8 x 2 Fenda	Unidade	100	0,07	6,50
231	Parafuso para Vaso Sanitário	Unidade	50	3,52	175,84
232	Parafuso Poste Maq M12x250MM 10&Quot	Unidade	100	4,75	475,00
233	Parafuso Poste Maq M12x300MM 12&Quot	Unidade	100	13,00	1.300,00
234	Peneira grande para areia	Unidade	10	21,33	213,33
235	Picareta 4	Unidade	50	33,95	1.697,50
236	Picareta Chibanca	Unidade	50	35,93	1.796,67
237	Pino para Tomada de Louça	Unidade	10	16,50	165,00
238	Placa Vibratória C88 M020	Unidade	1	7.950,00	7.950,00
239	Plug com Rosca	Unidade	30	0,84	25,20

240	Plug Fêmea	Unidade	50	4,80	240,00
241	Plug Macho	Unidade	50	4,13	206,67
242	Poste 300/10	Unidade	25	240,00	6.000,00
243	Prego de vários tamanhos	Kilos	200	7,43	1.486,66
244	Prumo	Unidade	10	22,58	225,75
245	Reator Eletrônico 1 x 20	Unidade	80	9,63	770,00
246	Reator Eletrônico 2 x 40	Unidade	80	18,87	1.509,34
247	Reator Vapor de Sódio 250 w	Unidade	150	84,50	12.675,00
248	Reator Vapor de Sódio 70 w	Unidade	200	49,00	9.800,00
249	Registro com Canopla C-40 50 x ½	Unidade	10	41,50	415,00
250	Registro Esfera Metal ¾	Unidade	100	12,40	1.240,00
251	Registro Esfera Soldável 20 mm	Unidade	50	6,83	341,67
252	Registro Soldável 32 mm	Unidade	50	15,33	766,67
253	Rele Fotoelétrico	Unidade	200	24,25	4.850,00
254	Ripão	Metros	6000	0,00	0,00
255	Roçadeira a gasolina (ferrari)	Unidade	3	1.558,00	4.674,00
256	Roçadeira a gasolina (Garthen)	Unidade	3	1.700,00	5.100,00
257	Rodona VI com Armação	Unidade	100	3,90	390,00
258	Rolo de Espuma 15 cm	Unidade	100	5,45	545,00
259	Rolo de Espuma 23 cm	Unidade	30	10,32	309,75
260	Rolo de Espuma 9 cm	Unidade	10	3,95	39,50
261	Selador Acrílico 18 L	Litros	40	100,00	4.000,00
262	Serra Starret	Unidade	100	5,22	522,50
263	Serrote pequeno	Unidade	3	14,00	42,00
264	Serrote grande	Unidade	3	38,00	114,00
265	Sifão Sanfonado Duplo	Unidade	50	13,50	675,00
266	Sifão Universal	Unidade	50	11,10	555,00
267	Soquete Fixo Teto Branco	Unidade	50	3,97	198,34
268	Soquete Fluor Jogo	Unidade	50	2,50	125,00
269	Starter 40w	Unidade	300	1,40	419,25
270	Supercal 10 kg	Sacos	200	9,48	1.895,00
271	Suporte Pressão p/ Lâmpada Fluorescente	Unidade	50	9,50	475,00
272	Tambor (tamanhos diversos)	Unidade	20	0,00	0,00
273	Te 90 Esgoto 100 mm	Unidade	200	8,53	1.705,00
274	Te 90 Esgoto 40 mm	Unidade	50	2,23	111,25
275	Te 90 Soldável 30 mm	Unidade	50	1,50	75,00
276	Telha cerâmica	Milheiros	10	433,33	4.333,33
277	Te Soldável 50 mm	Unidade	20	5,98	119,50
278	Te Soldável Rosca 25 x ½	Unidade	30	2,15	64,50
279	Tesoura de Pôda	Unidade	10	9,50	95,00
280	Thinner	Litros	60	9,35	561,00
281	Tijolos de Bloco	Milheiros	10	416,25	4.162,50
282	Tinta Coralar Acrilica 18 L	Unidade	50	146,23	7.311,25
283	Tinta Latex 3,600 ml	Unidade	50	31,48	1.573,75
284	Tomada Bip. Universal Blanc	Unidade	50	5,37	268,33
285	Tomada de Louça	Unidade	10	10,40	104,00
286	Tomada Esxt. Universal 1089	Unidade	50	3,70	185,00
287	Tomada Univ. Blanc 384	Unidade	50	6,10	305,00
288	Torneira 1193 para Lavatório	Unidade	20	28,63	572,67
289	Torneira Jardim 1130 x 1/2	Unidade	20	10,73	214,67
290	Torneira Plástica Jardim 1/2	Unidade	30	2,47	74,00
291	Torno de bancada 08	Unidade	2	339,00	678,00
292	Torqueza para armador 14	Unidade	5	20,97	104,83
293	Trena 30 m	Unidade	10	56,00	560,00
294	Trena Longa 20 m	Unidade	10	27,95	279,50
295	Trena Métrica 3 mm	Unidade	10	8,17	81,67
296	Trena Métrica 5 m	Unidade	10	12,00	120,00
297	Trena Profissional 5 x 25 mm	Unidade	10	33,00	330,00
298	Trilhos	Metros	1500	7,20	10.800,00
299	Trinco (diversos)	Unidade	50	33,00	1.650,00
300	Trincha 2 x 1/2	Unidade	40	4,20	168,00
301	Trincha 3	Unidade	40	6,00	240,00
302	Trincha 319 x 2.1/2	Unidade	10	5,10	51,00
303	Tubo Descarga 1,20	Unidade	30	7,68	230,25
304	Tubo Eletroduto Soldável 20 mm	Unidade	100	4,33	432,67
305	Tubo Eletroduto Soldável 25 mm	Unidade	200	6,04	1.207,34
306	Tubo Eletroduto Soldável 32 mm	Unidade	100	8,58	858,00
307	Tubo Esgoto 100 mm	Unidade	500	49,28	24.637,50
308	Tubo Esgoto 150 mm	Unidade	500	118,38	59.187,50

309	Tubo Soldável 20 mm	Unidade	100	9,26	926,25
310	Tubo Soldável 25 mm	Unidade	100	13,75	1.375,25
311	Tubo Soldável 32 mm	Unidade	50	23,56	1.178,13
312	Tubo Soldável 40 mm	Unidade	50	35,18	1.758,75
313	Tubo Soldável 50 mm	Unidade	60	46,70	2.802,15
314	Válvula de Retenção 1 para Poço	Unidade	10	15,85	158,50
315	Válvula de Retenção 3/4	Unidade	15	17,73	266,00
316	Válvula para Lavatório sem Unho	Unidade	50	3,53	176,25
317	Vassoura para Gari 40 cm Nylon	Unidade	150	14,63	2.193,75
				<b>Total</b>	<b>627.377,76</b>

### **3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.2.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.

3.4.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.5.Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### **4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior a 10% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

### **5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

CARLOS ALBERTO LIMA SARMENTO  
Pregoeiro Oficial





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2014

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2014**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abraçadeira rosca sem fim		Unidades	50		
2	Adaptador 25 x 3/4		Unidade	30		
3	Adaptador 2pt novo padrão		Unidade	80		
4	Adaptador p/ cx D'agua 50MM		Unidade	30		
5	Adesivo PVC 175g		Unidade	40		
6	Alavanca redonda 3/4 x 1/2m		Unidade	5		
7	Alças para cabo 10		Unidade	50		
8	Alças para cabo 16		Unidade	50		
9	Alças para cabo 25		Unidade	50		
10	Alicate de poda pequeno		Unidade	2		
11	Alicate para eletricitista 1000v1		Unidade	10		
12	Andaime de metal		Peças	20		
13	Ansinho com cabo		Unidade	20		
14	Arame Galvanizado 12		Kilos	30		
15	Arame Recuzido 18		Kilos	30		
16	Arco de Serra Regulável 12		Unidade	5		
17	Areia grossa e média		Metros	300		
18	Armações V1		Unidade	50		
19	Armações V2		Unidade	50		
20	Armações V3		Unidade	50		
21	Bacia Sanitária Acoplada		Unidade	8		
22	Bacia Sanitária Convencional		Unidade	10		
23	Balde de Metal 15 litros		Unidade	20		
24	Balde para construção		Unidade	20		
25	Betoneiras		Unidade	1		
26	Betume		Kilos	50		
27	Bocal com rabicho		Unidade	500		
28	Bocal de Lâmpada de louça E 27		Unidade	50		
29	Bocal E 40		Unidade	50		
30	Bolsa em lona para eletricitista		Unidade	5		
31	Bota Borracha 37		Pares	20		
32	Bota Borracha 38		Pares	20		
33	Bota Borracha 39		Pares	20		
34	Bota Borracha 40		Pares	20		
35	Bota Borracha 41		Pares	20		
36	Bota Borracha 42		Pares	20		
37	Bota Borracha 43		Pares	20		

38	Bota segurança 37		Pares	20		
39	Bota segurança 38		Pares	20		
40	Bota segurança 39		Pares	20		
41	Bota segurança 40		Pares	20		
42	Bota segurança 41		Pares	20		
43	Bota segurança 42		Pares	20		
44	Bota segurança 43		Pares	20		
45	Brita (Cascalinho)		Metros	150		
46	Brita 19		Metros	100		
47	Broca de Aço Rápido 10 mm		Unidade	10		
48	Broca de Aço Rápido 5 mm		Unidade	10		
49	Broxa quadrada		Unidade	15		
50	Bucha curta 25 x 20		Unidade	50		
51	Bucha s 10 com parafuso		Unidade	200		
52	Bucha soldável 50 x 25		Unidade	20		
53	Cabo Duplex AL/PE - 1x1x16+16 MM2 - 0,6/1KV		Metros	1500		
54	Cabo Flex 16 mm		Metros	400		
55	Cabo flexível 4 mm		Metros	500		
56	Cabo flexível 6 mm		Metros	500		
57	Cabo flexível PP 2 X 2.5 mm		Metros	300		
58	Cabo flexível PP 3 x 4 mm		Metros	400		
59	Cabo flexível PP 4 x 4 mm		Metros	200		
60	Cabo flexível PP 4 x 6 mm		Metros	200		
61	Cabo Multiplexado de Alumínio/XLPE 1x1x10,0MM2 + 1		Metros	1500		
62	Cabo Multiplexado de Alumínio/XLPE 3 x1x25,0MM 2+1		Metros	1500		
63	Cabo Multiplexado de Alumínio/XLPE 3x1x25,0MM2+2		Metros	1500		
64	Cabo para Ansinho		Unidade	10		
65	Cabo para Enxada		Unidade	50		
66	Cabo para Foice		Unidade	10		
67	Cabo para Picareta Chibanca		Unidade	20		
68	Cabo para Rossadeira		Unidade	20		
69	Cabo Quadruplex AL/PE - 3x1x16+16 MM2 - 0,6/1KV		Metros	1000		
70	Cadeado 20 mm		Unidade	10		
71	Cadeado 30 mm		Unidade	10		
72	Cadeado 35 mm		Unidade	10		
73	Cadeado 40 mm		Unidade	10		
74	Cadeado 45 mm		Unidade	10		
75	Caibro		Metros	1000		
76	Caixa D'água Fibra VID. 5000 litros		Unidade	20		
77	Caixa de descarga branca		Unidade	30		
78	Caixa plástica 4 x 4		Unidade	50		
79	Caixa plástica 4 x 2		Unidade	100		
80	Cal Virgem		Sacos	100		
81	Canaleta LE		Unidade	200		
82	Canduite		Metros	300		
83	Capa para Chuva		Unidade	10		
84	Capacete c/ aba frontal		Unidade	15		
85	Carro pneu c/ camara reforçado / maçoço		Unidade	40		
86	Cavadeira Reta		Unidade	10		
87	Cesto para Eletricista		Unidades	10		
88	Chave Blindada 30 A		Unidade	5		
89	Chave de Fenda 1/4 x 6		Unidade	10		
90	Chave de fenda cb/pb 10		Unidade	10		
91	Chave de Fenda Grande		Unidade	10		
92	Chave de Teste		Unidade	15		
93	Chuveiro comun		Uniddae	20		
94	Cimento 50 kg		Unidade	2000		
95	Cinto para Eletriscista c/ talabarte		Unidade	3		
96	Cola para Tubo d'água		Unidade	10		
97	Colher de Pedreiro 08		Unidade	10		
98	Colher de Pedreiro 10		Unidade	10		
99	Cone Sinalização 75 cm		Unidade	20		

100	Cone Sinalização 75 cm		Unidade	20		
101	Conector 5/8		Unidade	50		
102	Conector Cunha Impactinho 10,0MM		Unidades	100		
103	Conector Cunha Impactinho 16,0MM		Unidade	100		
104	Conector Cunha Impactinho 25,0MM		Unidade	100		
105	Conector Derivação Perfurante do 1,5MM a 10,0MM		Unidade	100		
106	Conector Derivação Perfurante do 16,0MM a 95,0MM		Unidade	50		
107	Corda Seda 10 mm		Metros	500		
108	Cordão Flexível 2 x 2.5		Pacote	3		
109	Corrente		Metros	50		
110	Corrugado 3/4		Metros	300		
111	Curva Soldável 25 mm		Unidade	10		
112	Curva Soldável 50 mm		Unidade	10		
113	Desempanadeira 17 x 30		Unidade	10		
114	Disco de Corte 10		Unidade	10		
115	Disco de Corte 12		Unidade	10		
116	Disco de Corte 7		Unidade	10		
117	Disco Diamantado 20 x 3/4		Unidade	10		
118	Disjuntor 1 polo 15 A		Unidade	20		
119	Disjuntor Mono 20 A		Unidade	30		
120	Disjuntor Mono 30 A		Unidade	30		
121	Disjuntor Mono 50 A		Unidade	30		
122	Disjuntor Trifásico 10 A		Unidade	10		
123	Disjuntor Trifásico 35 A		Unidade	10		
124	Disjuntor Trifásico 50 A		Unidade	20		
125	Durepox		Unidade	30		
126	Eletroldo fino		Kilo	100		
127	Eletroldo grosso		Kilo	100		
128	Engate 40 cm		Unidade	10		
129	Engate 50 cm		Unidade	10		
130	Engate 60 cm		Unidade	50		
131	Enxada 2.5		Unidade	60		
132	Escada 10 degrau extensiva alumínio		Unidade	10		
133	Escada de Fibra p/ eletricista 9 m		Unidade	2		
134	Escovão para pintura		Unidade	50		
135	Esmalte 3.600 ml		Unidade	160		
136	Espátula 06		Unidade	20		
137	Espora para Eletricista		Unidade	5		
138	Estalabar para Eletricista		Unidade	5		
139	Facão 15		Unidade	5		
140	Faixa de Sinalização 200 metros		Unidade	20		
141	Fechadura Externa		Unidade	30		
142	Fechadura Interna		Unidade	30		
143	Fechadura p/ Banheiro		Unidade	30		
144	Ferro 1/2 CA 50		Kilo	800		
145	Ferro 1/4 CA 50		Kilo	800		
146	Ferro 3/8 CA 50		Kilo	800		
147	Ferro 4.2 CA 60		Kilo	800		
148	Ferro 5.0 CA 60		Kilo	400		
149	Ferro 5/16 CA 50		Kilo	800		
150	Ferro 5/8 CA 50		Kilo	800		
151	Ferrolho Chato Zincado 450 x 5		Unidade	10		
152	Ferrolho Chato Zincado p/ cadeado		Unidade	10		
153	Filtro de Linha PVC 5 Tomadas		Unidade	15		
154	Fio Paralelo 2 x 0,75 mm		Peças	10		
155	Fio Sólido 1,5 mm		Peças	20		
156	Fio Sólido 2,5 mm		Peças	20		
157	Fio Sólido 4 mm		Peças	15		
158	Fita Alto Fusão 19 x 10		Unidade	10		
159	Fita Alto Fusão 19 x 5		Unidade	10		
160	Fita Crepe 50 mtos		Unidade	50		
161	Fita Isolante Anti Chama 10		Unidade	50		

	mtos				
162	Fita Isolante Colorida		Unidade	20	
163	Fita Métrica		Unidade	10	
164	Fita Veda Rosca 25 mtos		Unidade	30	
165	Foice Rossadeira		Unidade	20	
166	Gesso		Kilos	200	
167	Haster 1.20 mt		Unidade	50	
168	Haster 2.00 mt		Unidade	50	
169	Hidracal 5kg		Kilos	1500	
170	Hidracor 2 kg		Kilos	1000	
171	Interruptor Sobrepor 1 tecla		Unidade	50	
172	Interruptro de 1 sessão		Unidade	50	
173	Joelho 90 esgoto 100 mm		Unidade	100	
174	Joelho 90 soldável 20 mm		Unidade	50	
175	Joelho 90 soldável 32 mm		Unidade	50	
176	Joelho 90 soldável 50 mm		Unidade	30	
177	Joelho Bucha Latão 25 x 1/2		Unidade	50	
178	Joelho soldável 40 mm		Unidade	20	
179	Lajotas		Milheiros	5	
180	Lâmpada Eletronica 15 W		Unidade	300	
181	Lâmpada Fluorescente 20 W		Unidade	200	
182	Lâmpada Fluorescente 40 W		Unidade	300	
183	Lâmpada Incandescente 100 W		Unidade	500	
184	Lâmpada Incandescente 150 W		Unidade	1000	
185	Lâmpada Incandescente 200 W		Unidade	200	
186	Lâmpada Incandescente 60 W		Unidade	100	
187	Lâmpada Vapor Sódio 250 W		Unidade	150	
188	Lâmpada Vapor Sódio 400 W		Unidade	100	
189	Lâmpada Vapor Sódio 70 W		Unidade	400	
190	Lanterna de Bateria		Unidade	10	
191	Lavatório com Coluna		Unidade	20	
192	Linha 7x14		Metros	100	
193	Linha para Pedreiro 100 mtos		Unidade	20	
194	Lixeira para Gari 120 litros		Unidade	10	
195	Lona plástica 6 m		Metros	50	
196	Luminária 2 x 20		Unidade	50	
197	Luminária Alumínio 1 x 20 completa		Unidade	50	
198	Luminária Alumínio 2 x 40 completa		Unidade	50	
199	Luva 3/4		Unidade	100	
200	Luva de Algodão		Unidade	200	
201	Luva em Vaqueta		Unidade	100	
202	Luva Raspa Curta		Unidade	300	
203	Luva Raspa Longa		Unidade	200	
204	Luva Soldável 20 mm		Unidade	50	
205	Luva Soldável 20 x 1/2		Unidade	50	
206	Luva Soldável 25 mm		Unidade	50	
207	Mangueira Cristal 1		Metros	100	
208	Mangueira Cristal 3/4		Metros	200	
209	Mangueira para Jardim 15 metros		Unidade	10	
210	Marreta com cabo ½ kg		Unidade	10	
211	Marreta com cabo 1.1/2 kg		Unidade	10	
212	Marreta com cabo 2 kg		Unidade	10	
213	Martelo Unha 27 mm		Unidade	5	
214	Mascara de Pó		Unidade	300	
215	Massa Acrilica 18 L		Litros	150	
216	Massa Corrida 18 L		Litros	150	
217	Multivulção Acido Muriatico		Litro	100	
218	Nível de kilo		Unidade	10	
219	Óculos de Proteção		Unidade	20	
220	Pá de Bico		Unidade	100	
221	Pá Quadrada		Unidade	50	
222	Par de Botas para Eletricista 38		Pares	4	
223	Par de Botas para Eletricista 40		Pares	4	
224	Par de Botas para Eletricista 41		Pares	4	

225	Par de Botas para Eletricista 42		Pares	4		
226	Par de Botas para Eletricista 43		Pares	4		
227	Par de Luvas de Malha Pigmentada		Pares	400		
228	Par de Luvas de Plástico		Pares	100		
229	Par de Luvas para Eletricista		Pares	5		
230	Parafuso 2,8 x 2 Fenda		Unidade	100		
231	Parafuso para Vaso Sanitário		Unidade	50		
232	Parafuso Poste Maq M12x250MM 10&Quot		Unidade	100		
233	Parafuso Poste Maq M12x300MM 12&Quot		Unidade	100		
234	Peneira grande para areia		Unidade	10		
235	Picareta 4		Unidade	50		
236	Picareta Chibanca		Unidade	50		
237	Pino para Tomada de Louça		Unidade	10		
238	Placa Vibratória C88 M020		Unidade	1		
239	Plug com Rosca		Unidade	30		
240	Plug Fêmea		Unidade	50		
241	Plug Macho		Unidade	50		
242	Poste 300/10		Unidade	25		
243	Prego de vários tamanhos		Kilos	200		
244	Prumo		Unidade	10		
245	Reator Eletrônico 1 x 20		Unidade	80		
246	Reator Eletrônico 2 x 40		Unidade	80		
247	Reator Vapor de Sódio 250 w		Unidade	150		
248	Reator Vapor de Sódio 70 w		Unidade	200		
249	Registro com Canopla C-40 50 x ½		Unidade	10		
250	Registro Esfera Metal ¾		Unidade	100		
251	Registro Esfera Soldável 20 mm		Unidade	50		
252	Registro Soldável 32 mm		Unidade	50		
253	Rele Fotoelétrico		Unidade	200		
254	Ripão		Metros	6000		
255	Roçadeira a gasolina (ferrari)		Unidade	3		
256	Roçadeira a gasolina (Garthen)		Unidade	3		
257	Rodona V1 com Armação		Unidade	100		
258	Rolo de Espuma 15 cm		Unidade	100		
259	Rolo de Espuma 23 cm		Unidade	30		
260	Rolo de Espuma 9 cm		Unidade	10		
261	Selador Acrilico 18 L		Litros	40		
262	Serra Starret		Unidade	100		
263	Serrote pequeno		Unidade	3		
264	Serrote grande		Unidade	3		
265	Sifão Sanfonado Duplo		Unidade	50		
266	Sifão Universal		Unidade	50		
267	Soquete Fixo Teto Branco		Unidade	50		
268	Soquete Fluor Jogo		Unidade	50		
269	Starter 40w		Unidade	300		
270	Supercal 10 kg		Sacos	200		
271	Suporte Pressão p/ Lâmpada Fluorescente		Unidade	50		
272	Tambor (tamanhos diversos)		Unidade	20		
273	Te 90 Esgoto 100 mm		Unidade	200		
274	Te 90 Esgoto 40 mm		Unidade	50		
275	Te 90 Soldável 30 mm		Unidade	50		
276	Telha cerâmica		Milheiros	10		
277	Te Soldável 50 mm		Unidade	20		
278	Te Soldável Rosca 25 x ½		Unidade	30		
279	Tesoura de Pôda		Unidade	10		
280	Thinner		Litros	60		
281	Tijolos de Bloco		Milheiros	10		
282	Tinta Coralar Acrilica 18 L		Unidade	50		
283	Tinta Latex 3,600 ml		Unidade	50		
284	Tomada Bip. Universal Blanc		Unidade	50		
285	Tomada de Louça		Unidade	10		
286	Tomada Esxt. Universal 1089		Unidade	50		
287	Tomada Univ. Blanc 384		Unidade	50		

288	Torneira 1193 para Lavatório		Unidade	20		
289	Torneira Jardim 1130 x 1/2		Unidade	20		
290	Torneira Plástica Jardim 1/2		Unidade	30		
291	Torno de bancada 08		Unidade	2		
292	Torqueza para armador 14		Unidade	5		
293	Trena 30 m		Unidade	10		
294	Trena Longa 20 m		Unidade	10		
295	Trena Métrica 3 mm		Unidade	10		
296	Trena Métrica 5 m		Unidade	10		
297	Trena Profissional 5 x 25 mm		Unidade	10		
298	Trilhos		Metros	1500		
299	Trinco (diversos)		Unidade	50		
300	Trincha 2 x 1/2		Unidade	40		
301	Trincha 3		Unidade	40		
302	Trincha 319 x 2.1/2		Unidade	10		
303	Tubo Descarga 1,20		Unidade	30		
304	Tubo Eletroduto Soldável 20 mm		Unidade	100		
305	Tubo Eletroduto Soldável 25 mm		Unidade	200		
306	Tubo Eletroduto Soldável 32 mm		Unidade	100		
307	Tubo Esgoto 100 mm		Unidade	500		
308	Tubo Esgoto 150 mm		Unidade	500		
309	Tubo Soldável 20 mm		Unidade	100		
310	Tubo Soldável 25 mm		Unidade	100		
311	Tubo Soldável 32 mm		Unidade	50		
312	Tubo Soldável 40 mm		Unidade	50		
313	Tubo Soldável 50 mm		Unidade	60		
314	Válvula de Retenção 1 para Poço		Unidade	10		
315	Válvula de Retenção 3/4		Unidade	15		
316	Válvula para Lavatório sem Unho		Unidade	50		
317	Vassoura para Gari 40 cm Nylon		Unidade	150		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2014**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00015/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00015/2014 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00015/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00015/2014 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00015/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00015/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00015/2014 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00015/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00015/2014 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2014**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2014**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N°: ..../2014-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E .....,  
PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA  
ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pela Prefeita Francisca Denise Albuquerque de Oliveira, Brasileira, Casada, Cirurgiã Dentista, residente e domiciliada na Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Casa - Centro - Cajazeiras - PB, CPF n° 408.667.004-63, Carteira de Identidade n° 594246 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00015/2014, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00015/2014 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.010 - SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA  
04.122.2002.2004 - MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.020 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO  
04.122.2003.2010 -MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.2005.2011 - MANUT. DAS ATIV.DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.040 - SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA  
04.123.2006.2013 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
04.122.2004.2014 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO  
04.124.2012.2015 - MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.070 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA  
15.122.2010.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.080 -- SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS - SEMPP  
04.122.1026.2017 -MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
04.122.2008.2019 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
14.422.1043.2020 - MANUT. DA SEC. EXEC. DE POL. PÚP. P/AS MULHERES  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO  
12.361.1023.2021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO  
12.365.1024.2022 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO  
12.366.1027. 2023 - MANUT. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
005 - FNDE  
009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO  
12.361.1023.2026 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
002 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)  
12.361.1023.2029 - MANUT. O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
005 - CONTRIBUIÇÃO DO PROG. INSINO FUNDAMENTAL - QSE  
12.366.1027. 2032 - MANUT. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
002 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)  
12.361.1023.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.110 - SECRETARIA. DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO  
23.695.1029.2046- PROMOÇÕES DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
27.812.2007.2047- MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT., ESP. E TURISMO  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.120 - SEC. MUN. DO DES.. RURAL E DO MEIO AMBIENTE  
20.601.2014.2053 -MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2014, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b -

multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de ..... de 2014.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE  
OLIVEIRA  
Prefeita  
408.667.004-63

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

